



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

**Edital nº 03/2018**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR (A) DO ENSINO  
FUNDAMENTAL I E PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II.**

A Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 578/2007, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado dos profissionais do magistério, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Resolve:

I – Anular o processo seletivo regulamento pelo edital nº 02/2018.

II – TORNAR PÚBLICO o Edital nº 03/2018, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando à contratação temporária de Professor (a) da Educação Infantil, Professor (a) do Ensino Fundamental I e Professor (a) do Ensino Fundamental II, visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser publicadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

III – INSTITUIR a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

- a) Fátima Maria Gomes de Castro– 1º Membro (Presidente)
- b) Maria do Socorro Araújo – 2º Membro
- c) Maria Dulce Rodrigues da Silva – 3º Membro



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / [www.massape.ce.gov.br](http://www.massape.ce.gov.br)

IV – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

### **1- DO REGIME JURÍDICO**

1.1 – A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a Lei Municipal Nº 578/2007, com fundamento no artigo 37. Inciso IX da Constituição da República Federal do Brasil.

1.2 - O Prazo máximo das contratações por tempo determinado será de até 12 meses, prorrogável por igual período, na forma prevista no inciso XIV do art. 154 da Constituição Estadual.

### **2- DAS VAGAS**

2.1 – A seleção se destina ao a contratação temporária para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas decorrentes das situações descritas no item 3.1 deste edital.

### **3 - DA SELEÇÃO**

3.1 - A Seleção destina-se suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Licença para trato de interesses particulares;
- Cursos de capacitação;
- Carência dos cargos vagos criados pelas Leis nº 521/2005 e 772/2017.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / [www.massape.ce.gov.br](http://www.massape.ce.gov.br)

3.2 - A Seleção constará da análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação de títulos e prova de redação e no qual exigirá a demonstração da capacidade de expressão do candidato a partir de tema proposto.

3.3 - Não poderão participar do presente processo de seleção os servidores que mantenham vínculo com Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.4 – A vedação prevista no item 3.3 deste edital não se aplica àqueles casos em que o candidato ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor e comprove a compatibilidade de horários com o cargo acumulável, mantendo-se a vedação nos casos em que o candidato seja ocupante de cargo efetivo de carreira do magistério da rede de Ensino Municipal.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

4.1 - Estar cursando no mínimo o 7º semestre em qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena.

#### **5. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - O Processo Seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Educação do Município.

#### **6. DA CARGA HORÁRIA**

6.1 - A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 100 (cem) horas mensais.

#### **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1 - A remuneração obedecerá aos dispostos na Lei federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da Educação Básica e a consequente legislação municipal.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / [www.massape.ce.gov.br](http://www.massape.ce.gov.br)

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 - As inscrições ficarão abertas na SEDE da Secretaria de Educação do Município localizada na Rua Major José Paulino, Massapê – CE nos dia 17 e 18 de janeiro no horário de 08 às 13 horas.

8.3- No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) A respectiva comprovação documental avaliada no item 9.6 deste edital. A documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove a falsidade da documentação.

c) fotocópia nítida dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso)
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de reservistas (se do sexo masculino);
- 01 foto 3x4;

8.4 - Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / [www.massape.ce.gov.br](http://www.massape.ce.gov.br)

8.5 - Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8.6 - Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

8.7 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências advindas de eventuais erros, omissos e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

8.8 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.9 - As pessoas com deficiências físicas, que forem convocadas para Distribuição de Vagas e Contratação, deverão apresentar, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

8.10 - No Laudo Médico deve constar:

- Tipo de deficiência;
- Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Limitações funcionais;
- Cargo/função para qual é candidato;
- Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

8.11. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:

- Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- Modelo de currículo para avaliação de títulos (ANEXO II);
- Formulário para interposição de recurso (ANEXO III).



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / [www.massape.ce.gov.br](http://www.massape.ce.gov.br)

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.2 - A Primeira etapa consistirá na realização de uma Prova Escrita, de redação com nota máxima de 80 (oitenta) pontos. A mesma realizar-se-á na Escola Dr. Luiz Carlos Magalhães Aguiar, localizada a Rua Amadeu Albuquerque / S/N – Bairro Luiz da Hora Pereira no dia 20 de janeiro no horário de 8h às 11h. Os candidatos deverão apresentar-se meia hora antes do início da prova, portando caneta esferográfica de cor preta.

9.3 - O resultado da prova de redação será divulgado no dia 24 de janeiro do corrente ano.

9.4 - No que diz respeito à redação devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

a) Estrutura do texto

- Encadeamento das partes do texto

b) Norma gramatical

- Sintaxe de concordância, regência e colocação;

- Pontuação;

- Flexão

c) Coerência Textual

d) Coesão gramatical

e) Convenções da escrita

- Escrita das palavras (ortografia e acentuação)

- Letras maiúsculas e minúsculas.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

9.5 – Será eliminado da primeira etapa o candidato que obtenha inferior 50% da nota máxima da prova de redação.

9.6 - A Segunda etapa será classificatória e consistirá na avaliação de títulos do candidato com nota máxima de 20 pontos, cuja pontuação se dará da seguinte forma:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de andamento/conclusão do curso de especialização	2 (cursando)	3 (concluído)
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	3 (cursando)	4 (concluído)
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	4 (cursando)	5 (concluído)
4. Experiência de trabalho no exercício da função concorrida, inclusive estágios e serviços voluntários - mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1 (cursando)	3 (concluído)
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1 (cursando)	2 (concluído)
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	1 (cursando)	3 (concluído)

9.7 - O resultado da segunda etapa será divulgado no primeiro dia útil seguinte a publicação do resultado definitivo da primeira etapa.

9.8 – O resultado final da seleção será a soma da pontuação da primeira com a segunda etapa.

## **10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 - A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na redação e avaliação de títulos.

10.2 - A classificação final dos candidatos será feita por Nível/Disciplina de Ensino pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens afixadas na SEDE Secretaria de Educação do Município



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / [www.massape.ce.gov.br](http://www.massape.ce.gov.br)

10.3 - Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) maior tempo de experiência do Magistério;
- b) com maior número de pontos na prova de títulos.
- c) com maior idade;

## **11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

11.1 - Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instituições contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo realizada a Entrevista e Prova escrita;
- e) faltar ou chegar atrasado para entrevista e prova escrita;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) escrever a redação a lápis ou fugir do tema proposto.
- h) escrever a redação de forma ilegível ou indecifrável.
- i) Assinar ou rubricar a prova escrita ou qualquer sinal que identifique o candidato.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado final da Seleção.





**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / [www.massape.ce.gov.br](http://www.massape.ce.gov.br)

12.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação à Rua Major José Paulino S/N Massapê- CE, no primeiro dia útil imediatamente posterior a qualquer resultado do processo, no horário de 8 às 12 horas.

12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante), a critério da Administração Pública e obedecerá á ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, com nota final igual ou superior a 50 pontos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art.12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual municipal.
- g) não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII – da administração Pública – Seção I, da Constituição Federal.
- h) apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada neste Edital.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / [www.massape.ce.gov.br](http://www.massape.ce.gov.br)

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através das listagens afixadas na Secretaria de Educação do Município

14.2 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

14.3- Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Escolar da Secretaria de Educação do Município.

14.5 - Os ocupantes de cargos em comissão não poderão participar do processo seletivo a não ser depois de exonerados.

14.6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos 15 de janeiro de 2018.**

**Maria da Penha de Farias**  
*Secretária de Educação*



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO**

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Declara possuir alguma deficiência: ( ) sim ( ) não

NIVEL DE ATUAÇÃO: ( ) Educação Infantil  
( ) Ensino Fundamental I  
( ) Ensino Fundamental II

VAGA PLEITEADA:

- Educação Infantil ( )
- Fundamental I ( )
- Fundamental II:
  - ( ) Linguagens e Códigos
  - ( ) Ciências da Natureza/ Matemática
  - ( ) Ciências Humanas

Massapê – CE, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**COMPROVANTE FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2018**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_ Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_ de janeiro de 2018.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, declaro:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias identificadas pelos subitens correspondente aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela.

<b>CANDIDATO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>Denominação do Título</b>	<b>Pontuação</b>
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de conclusão/andamento do curso de especialização	
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de conclusão/andamento na área pretendida	
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de conclusão/andamento na área pretendida	
4. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	

Massapê/ CE, \_\_\_\_ de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

